



LEI Nº 521/2021.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura-PB autorizado a promover a alienação de veículo automotor do patrimônio municipal, conforme especificação a seguir:

I- SUCATA DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO D-1214, MARCA MERCEDES BENZ, ANO 1994, CHASSI 05943923117901, SEM FUNCIONAMENTO;

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação do referido veículo possui custo elevado, caracterizando a condição de inservível ao serviço público.

Art. 2º A alienação será precedida de avaliação prévia e da abertura de processo de licitação, com observância das Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93.

Artigo 3º A receita auferida pelo Município de Poço de José de Moura-PB, em virtude da alienação/venda da integralidade do bem especificado no art. 1º desta Lei, deverá ser aplicada na aquisição bens de acordo com a necessidade do Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-ESTADO DA PARAÍBA, 13 DE AGOSTO DE 2021.


PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito Municipal